

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 04/07/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 258/2016**

Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 55, centro, com a interveniência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, o sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n 4786865-DGPC-Go., e inscrito no CPF com o n 280.692.201-20, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **CENTRO MÉDICO DE EDEIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 09.160.728/0001-55, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Rua 7 de Setembro, n. 431, Qd-43, Lt-04, centro, representado pelo Sr. **RODRIGO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, medico, portador da C.I. 369.6253/2ª-SSP/O, inscrito no CPF com o nº 697.536.361-72, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., doravante denominado de **CRENCIADO(a)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

AMPARO LEGAL

CLÁSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato de Credenciamento, é firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, em face de natureza dos serviços ora contratados, e ainda nos termos do Edital de Chamamento para Credenciamento de nº 001/2015, do Proc. Adm, de n. 060/2015 e normas da Lei Federal nº 8.666/93, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente;

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos sob regime de plantão na quantidade de 15 (quinze) plantões de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), no total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e 35 (trinta e cinco) plantões de final de semana, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(a) **CRENCIADO(a)** executará os serviços ora contratados na Unidade de Saúde de Edéia-GO.

PARAGRAFO ÚNICO- Na prestação dos serviços o(a) **CRENCIADO(a)** ficará ainda sujeito ao regimento interno ou normas da Unidade Municipal de Saúde contratante;

DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor total anual do presente contrato é estimado em R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria do Ministério da Saúde).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Pela execução de serviços, efetivamente prestados, previstos na cláusula segunda, o município ora **CRENCIANTE** pagará ao profissional **CRENCIADO**, o valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), pelos plantões nos finais de semana, que serão pagos em 06 (seis) parcelas, devidamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-Go., cujas despesas correrá no presente exercício financeiro sob a dotação: 10.301.0210.20.056- manutenção FMS - 3.3.90.39.00.00 serv. Terc. P. jurídica - 02 – fundo saúde - 14 transf. De receitas do Sistema Único de Saúde SUS/Estado

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento pela prestação dos serviços será feito por meio de cheque na sede da Prefeitura Municipal de Edéia-GO ou por depósito judicial em conta bancária de titularidade do prestador de serviço, quando na impossibilidade da primeira opção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Preço de que trata a cláusula anterior, não sofrerá reajuste;

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

CLÁUSULA SÉTIMA: A ausência do **CREENCIADO(a)** ou não prestação de serviços no atendimento aos pacientes conforme previsto no presente contrato, sujeitará o **CREENCIADO(a)** à multa de R\$ 1/30 (um trinta avos) por cada dia faltoso ou até mesmo em rescisão contratual;

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da multa de que trata o caput deste artigo poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do inciso IV do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: o presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 01/07/2016 até 31/12/2016;

CLÁUSULA NONA - Este termo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA: O Extrato deste Instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, que é condição indispensável para sua eficácia;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do Município **CREENCIANTE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justos e combinados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



Aqui o desenvolvimento acontece.
Adm: 2013/2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos trinta
(30) dias do mês de junho de 2.016.



MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Credenciante


CENTRO MED. DE EDEIA LTDA-ME
Credenciada


JOSÉ PEREIRA FILHO
Gestor do Fundo

TESTEMUNHA:

01 
NOME:
CPF: 301.172-161.00

02 
NOME:
CPF: 037.641.621-12.